

## Proc. Administrativo 1- 051/2024

---

**De:** JOAGMAR S. - SEMAF-PC

**Para:** SEMAF-LCC - Setor de Licitações, Contratos e Convênios

**Data:** 01/04/2024 às 13:11:08

**Setores envolvidos:**

SEMAF-PC, SEMAF-LCC, SEMED-ADM

### PROCESSO GINASIO NOÉ DA COSTA RIBEIRO

—  
**Joagmar da Silva**

*Setor de Planejamento e Contratações*

**Anexos:**

DFD\_1\_.docx

DFD\_1\_.pdf

ETP\_1\_.docx

ETP\_1\_.pdf



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<b>Órgão:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rosilene Terezinha da Rosa Abreu Mat. 4010	
<b>E-mail:</b> educacao@urubici.sc.gov.br	<b>Telefone:</b> (49) 3278 - 5296
<b>1. Objeto:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO GINÁSIO NOÉ DA COSTA RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE URUBICI-SC,</b> de acordo com os projetos em anexo, com recursos oriundos do Convênio nº 899232/2020 e do orçamento municipal vigente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Ginásio de Esportes Noé da Costa Ribeiro se faz necessário para melhorar o atendimento à demanda de eventos e atividades esportivas. É necessária a readequação de segurança em conformidade com normas de regulamentação e melhoria nas instalações. A readequação vai atender os padrões de acessibilidade para tornar o local mais inclusivo para pessoas com necessidades especiais.	
<b>3. Descrições e quantidades:</b> Reforma Ginásio Noé da Costa Ribeiro de acordo com Cronograma Físico Financeiro que segue em anexo (*) <b>Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</b> (**) <b>Consumo; permanente; continuado; não continuado.</b>	
<b>4. Grau de prioridade da compra:</b> Médio	
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$ 385.794,09 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos)	
<b>6. Prazo execução:</b> 03 (três) meses após a assinatura da Ordem de Serviço.	
<b>7. Local e horário da entrega/execução:</b> Ginásio Noé da Costa Ribeiro Av: Adolfo Konder – Centro Urubici - SC	
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:</b> Não	



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**9. Indicação do fiscal do contrato**

Diego Alexandre Neckel Mat: 3862

**10. Gestor de Contrato**

Felipe Corrêa Bernardes Mat: 3208

**Urubici, 28 de março de 2024**

**Rosilene Terezinha da Rosa Abreu**  
**Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. OBJETO**

**1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO GINÁSIO NOÉ DA COSTA RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE URUBICI-SC**, de acordo com os projetos em anexo, com recursos oriundos do Convênio nº 899232/2020 e do orçamento municipal vigente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1.2. JUSTIFICATIVA**

- 1.2.1. A contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Ginásio de Esportes Noé da Costa Ribeiro se faz necessário para melhorar o atendimento à demanda de eventos e atividades esportivas.
- 1.2.2. É necessária a readequação de segurança em conformidade com normas de regulamentação e melhoria nas instalações.
- 1.2.3. A readequação vai atender os padrões de acessibilidade para tornar o local mais inclusivo para pessoas com necessidades especiais.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 3.1.1. Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
- 3.1.2. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;
- 3.1.3. Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;
- 3.1.4. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - 3.1.4.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
  - 3.1.4.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
  - 3.1.4.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.
  - 3.1.4.4. Obs.: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 3.1.5. Comprovação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcela e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)	RELEVÂNCIA (4%)
1	<b>Execução</b> de Impermeabilização de Piso	633,6 m <sup>2</sup>	316,8m <sup>2</sup>	12,67
2	<b>Execução</b> de Piso em Concreto	633,6 m <sup>2</sup>	316,8m <sup>2</sup>	12,67
3	<b>Execução</b> de Pintura	1830,76 m <sup>2</sup>	915,38m <sup>2</sup>	36,61
4	<b>Execução</b> de Pintura de Piso	683,82 m <sup>2</sup>	341,91m <sup>2</sup>	13,68



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 3.1.6. Observações:

3.1.6.1. Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

3.1.6.2. Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

3.1.7. Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (4%)
1	<b>Execução</b> de Impermeabilização de Piso	12,67
2	<b>Execução</b> de Piso em Concreto	12,67
3	<b>Execução</b> de Pintura	36,61
4	<b>Execução</b> de Pintura de Piso	13,68

3.1.8. Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Referente a contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Ginásio Noé da Costa Ribeiro de acordo com projetos em anexo, através de convênio N°899232.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

5.2. Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. A referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 6.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Ginásio Noé da Costa Ribeiro de acordo com projetos em anexo, através de convênio N°899232.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do Ginásio Noé da Costa Ribeiro de acordo com projetos em anexo, através de convênio N°899232.	Serviço	01

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários às melhorias e adequações do Ginásio Noé da Costa Ribeiro incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.
- 8.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste ETP (Estudo Técnico Preliminar), por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 8.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Com a presente contratação, o Município de Urubici/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pretende obter os seguintes resultados:
- 9.1.1. Os resultados pretendidos são as melhorias quanto a atual situação do espaço utilizado e a adequação para realização de eventos e atividades esportivas.
- 9.1.2. Atualização e modernização das instalações para proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e funcional;
- 9.1.3. Criação de programas para incentivar a participação da comunidade em atividades esportivas, promovendo um estilo de vida saudável;
- 9.1.4. Fortalecimento do senso de comunidade ao oferecer um local atraente para atividades sociais e esportivas, promovendo o envolvimento cívico.



## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação atende as finalidades precípua da Administração.

Urubici/SC, 28 de março de 2024.

**Rosilene Terezinha da Rosa Abreu** - Mat. Nº 4010  
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4FB-6CCB-800D-86DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSILENE TEREZINHA DA ROSA ABREU (CPF 581.XXX.XXX-68) em 03/04/2024 09:16:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/A4FB-6CCB-800D-86DC>